



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 048/2.001.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, À REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE GESTÃO ÚNICA DE ENSINO PARA A ESCOLA ESTADUAL “GRÁCIA EDMUNDO ZEFERINO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, autorizado à proceder o repasse de recursos financeiros à “ Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino” , objetivando a manutenção de serviços e equipamentos e a realização de pequenos reparos.

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º desta lei deverão ser repassados mediante prévia celebração de convênio por prazo determinado entre o Município e a escola beneficiada, esta representada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Artigo 3º - O valor do repasse dos recursos financeiros de que trata esta lei, serão correspondentes ao numero de alunos apurados através do Censo Escolar Anual do Ensino Fundamental, promovido pelo Departamento de Educação do Município, à partir do segundo semestre letivo, tomando-se como Base de Cálculo o valor atribuído ao custo por aluno/ano pela Secretaria de Estado de Educação através da edição de suas Instruções Normativas que regulam a matéria, e serão transferidos em (quatro) parcelas anuais, preferencialmente nas datas do início de cada bimestre letivo.

Artigo 4º - A celebração de Convênio a ser firmado entre o Município de Nova Santa Helena e o Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, regulamentará, necessariamente; o objeto conveniado, as obrigações das partes, prestações de contas, alterações, vigência e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

demais questões, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/ 2.001/SEDUC-MT., e Termo de Convênio n.º 008/2.001, de 26 de março de 2.001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, além de outras normas que por ventura possam vir à regulamentar a matéria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT.,
17 de Outubro de 2.001.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/10/01 à 14/11/01..